



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2011, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, MAIS UMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JOVALDO NUNES GOMES, VICE-PRESIDENTE; BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); FAUSTO DE CASTRO CAMPOS; ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA E ANTENOR CARDOS SOARES (SUPLENTE).

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO.

PROPOSIÇÃO

“Por proposição oral do Exmº Sr. Desembargador José Fernandes de Lemos – Presidente, decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente endereçado ao Exmº Sr. Dr. **Luiz Gomes da Rocha Neto**, Juiz de Direito Substituto em exercício na **3ª** Vara da **Fazenda Pública da Capital**, ao Exmº Sr. Dr. Diretor do Foro da Comarca da Capital, para, em companhia do Corregedor Auxiliar da 3ª entrância, fazer a imediata entrega ao Dr. Juiz, tomando as providências cabíveis em caso de recusa.”

Recife, 22 de setembro de 2011.

Bela. Judite Alcântara
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Pernambuco

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2011, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, MAIS UMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JOVALDO NUNES GOMES, VICE-PRESIDENTE; BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); FAUSTO DE CASTRO CAMPOS; ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA E ANTENOR CARDOS SOARES (SUPLENTE).

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMº SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) :

Processo nº 066/2011-1 CM . Tipo de Processo: Portaria nº 02/2011 (Disciplinando a função de Coordenador do Núcleo de Assessoramento Interprofissional da Infância e Juventude (NAIJ) a fim de proporcionar a manutenção e funcionamento regular daquele órgão). Parte Remetente: O Exmº Sr. Dr. José Gilmar da Silva, Juiz de Direito da Comarca de São Lourenço da Mata. " **Decidiu o Conselho, à unanimidade, não homologar a Portaria, nos termos do voto do eminente Desembargador Relator**".

Processo nº 071/2011-5 CM . Tipo de Processo: Consulta (Consulta sobre como proceder em relação aos bens apreendidos nos autos do Processo nº ...). Parte Consulente: O Exmº Sr. Dr. ... , Juiz de Direito da ... Vara Criminal da Comarca de " **Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do eminente Desembargador Relator, orientar o magistrado consulente no sentido de cumprir a lei, publicando-se na íntegra o VOTO do eminente Desembargador Relator e o AVISO**".

Ref. Processo nº 000071/2011-5 CM (Reg. Prot. Nº .../2011)

Consulente: Dr. ... - Juiz de Direito da ... Vara Criminal da Comarca de

VOTO DO RELATOR :

Trata-se de consulta realizada pelo Juiz de Direito da ... Vara Criminal da Comarca de ... , Dr. ... , através do ofício nº ... , datado de 8 de fevereiro de 2011, remetido ao Excelentíssimo Senhor Desembargador José Fernandes de Lemos, Presidente deste Egrégio Tribunal, solicitando orientação sobre a forma de proceder em relação a bens utilizados para a prática do delito, apreendidos juntamente com o acusado.

DECISÃO:

Cumprе reconhecer, de início, que a presente consulta versa sobre matéria amplamente abordada em leis federais e em instrumentos normativos do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Assim, no que diz respeito à tutela e destinação de bens em geral, que se encontram depositados em dependências do Poder Judiciário, sujeitos à deterioração, desvalorização e extravio, ou, ainda, que acarretem insegurança aos Fóruns, deve o Magistrado orientar-se pelos seguintes atos normativos:

Lei Federal nº 10.826 , de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências, especialmente quanto ao disposto no seu artigo 25;

Lei Federal nº 11.343 , de 23 de agosto de 2006, que, dentre outras providências, estabeleceu, no Título IV, normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, merecendo ênfase o Capítulo IV, que trata da apreensão, arrecadação e destinação de bens do acusado;

Código de Processo Civil , artigos 1.113 a 1.119 (alienações judiciais em geral); 1.170 a 1.176 (coisas vagas) e 686 a 707 (execução cível);

Resolução nº 268 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de 18 de agosto de 2009 , que regulamenta a custódia e destruição de armas de fogo, munições, acessórios e objetos instrumentos de crimes, acautelados provisoriamente pelo Poder Judiciário do Estado, e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 15 da Presidência do TJPE, de 12 de agosto de 2010 , que cuida do leilão judicial unificado;

Provimento nº 09/2010 do Conselho da Magistratura , que versa sobre o leilão eletrônico;

Recomendação nº 30 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de fevereiro de 2010 , que recomenda a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências;

Resolução nº 134 do CNJ , de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação.

Ressalva-se que o rol de atos normativos ora apresentado é meramente exemplificativo, de modo a não esgotar a matéria em debate e, portanto, sem prejudicar ou afastar o cumprimento de outras normas, referentes ao tema, já em vigor ou que venham a ser editadas.

Outrossim, cumpre destacar que, no dia 11 de agosto de 2011, a Corregedoria Geral publicou aviso com a finalidade de prestar orientação a todos os Juízes de Direito do Estado de Pernambuco, no sentido de observarem o disciplinamento aplicável a bens depositados em instalações do Poder Judiciário, recomendando-se, inclusive, que os Diretores de Foro ou Juízes responsáveis promovessem, de imediato, os atos necessários à destinação dos bens eventualmente custodiados, independentemente da conclusão dos processos a que estivessem vinculados.

Ante todo o exposto, esta Relatoria vota no sentido de que este Conselho oriente a conduta do Magistrado Consulente com base nos atos normativos elencados acima, comunicando esta deliberação ao Juízo de origem.

Recife, 22 de setembro de 2011.

Des. Bartolomeu Bueno

Corregedor Geral da Justiça

AVISO

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO orienta os Juízes de Direito do Estado de Pernambuco a observarem, quanto À DESTINAÇÃO DE BENS, QUE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS EM INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO, SUJEITOS À DETERIORAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO E EXTRAVIO, ALÉM DO RISCO QUE CAUSAM À SEGURANÇA DOS FÓRUNS , o seguinte disciplinamento:

- 1) Recomendação nº 30 do CNJ , de 10 de fevereiro de 2010, que cuida da alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais;
- 2) Resolução nº 134 do CNJ , de 21 de junho de 2001, que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação;
- 3) Resolução nº 268 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de 18 de agosto de 2009, expediente que trata de custódia e destruição de armas de fogo, munições, acessórios e objetos instrumentos de crimes, acautelados provisoriamente pelo Poder Judiciário;
- 4) Lei Federal de nº 11.343 , de 23 de agosto de 2006, que enfatiza em seu art. 32 e no seu Capítulo IV a destinação de drogas e bens móveis e imóveis do acusado;
- 5) Código de Processo Civil , arts. 1.113 a 1.119 (Alienações Judiciais em geral); 1.170 a 1.176 (Coisas vagas), além dos arts. 686 a 707 (Execução cível);
- 6) Instrução Normativa de nº 15 , de 12 de agosto de 2010, da Presidência deste Egrégio Tribunal, que cuida do leilão judicial unificado;
- 7) **Provimento de nº 09/2010 - CM** , que trata do leilão eletrônico.

Recomenda-se, ainda, que o Diretor do Foro ou o Juiz responsável pelos bens custodiados referidos, de imediato, promova os atos necessários à destinação dos referidos bens, independentemente da conclusão dos processos a que, eventualmente, estejam vinculados.

Clique no link para ter acesso às normatizações mencionadas.

Recife, 11 de agosto 2011

Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Morais

Corregedor Geral da Justiça

Processo nº 018/2011-1 CM . Tipo de Processo: Consulta. Parte Consulente: O Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Caruaru. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente Processo à Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do voto do eminente Desembargador Relator**".

PROPOSIÇÃO

"Por proposição oral do Exmº Sr. Desembargador José Fernandes de Lemos - Presidente, decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente endereçado ao Exmº Sr. Dr. ... , Juiz de Direito Substituto em exercício na ... Vara da ... , ao Exmº Sr. Dr. Diretor do Foro da Comarca da Capital, para, em companhia do Corregedor Auxiliar da 3ª entrância, fazer a imediata entrega ao Dr. Juiz, tomando as providências cabíveis em caso de recusa".

3-) **E-mail** de 21 de setembro de 2011 (Protocolo nº 124911/2011), do Sr. Robson Silva da Costa - Técnico Judiciário, de Ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Maraial. Comunica que as audiências deixaram de ser realizadas, em virtude da não apresentação de testemunha policial. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça"**.

ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) E-mail de 21 de setembro de 2011 (Protocolo nº 124913/2011), do Exmº Sr. Dr. Eduardo Costa, Juiz de direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Informa a não apresentação de réus presos. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça"**.

2-) **E-mail** de 19 de setembro de 2011 (Protocolo nº 123823/2011, do Exmº Sr. Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Condado. Informa a não apresentação de réus presos. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça"**.

Recife, 22 de setembro de 2011.

Bela. Judite Alcântara

Secretária